
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CONJUNTA CMDCA/CMAS Nº 02/2024.

RESOLUÇÃO CONJUNTA CMDCA/CMAS Nº 02/2024.

Dispõem sobre nomeação para Comissão de Criação do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra Criança e Adolescente no município de São Lourenço da Mata -PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço da Mata -PE – CMDCA, Lei Municipal nº 2.674 de 04 de abril de 2019 e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Lei Municipal nº 1.889 de 08 de março de 1996, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 15 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Decenal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no município de São Lourenço da Mata, a ser instituído para o período 2024 – 2033.

CONSIDERANDO a importância e exigência de implementar parâmetros para o processo de estruturação e planejamento do Plano Municipal Decenal, em modelo democrático e regionalizado, assegurada a participação de organizações governamentais e não governamentais vinculadas ao exercício da política de proteção e de enfrentamento às violências sexuais, envolvendo crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que define como parâmetro à formulação e deliberação dos planos em âmbito estadual e municipal, a articulação de políticas, programas e ações para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear, a Comissão Intersetorial Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência de crianças e adolescentes no município de São Lourenço da Mata, composta pelos seguintes membros:

I- Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher Trabalho e Promoção à Cidadania:

Márvio Ferreira Silva

II- Secretaria de Educação:

Liliane Cavalcanti da Silva Santos

III- Secretaria de Saúde:

Cleide Dyhana Silva de Melo Guimarães

IV- Conselho Tutelar:

Jose Anderson Brito

V- Sociedade Civil:

Lucila Paula Alves da Silva

VI- Secretaria de Cultura, Turismo, esporte e Lazer:

Cláudio Monteiro de Araújo

VII – Centro de Referência Especializado de Assistência Social:

Moisés Nogueira dos santos Carvalho

VIII – Casa de Acolhimento:

Mirela Nascimento

IX– Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente:

Anderson Gomes Coutinho

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial Municipal:

I – elaborar o plano de atividades da proposta do Plano Decenal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do município de São Lourenço da Mata -PE 2024 – 2033 que deverá ser submetido à apreciação da Câmara designada pelo CMDCA.

II – a estrutura do Plano deverá constar obrigatoriamente do diagnóstico da realidade; eixos estratégicos; objetivos, metas e instituições responsáveis; períodos de execução de metas, indicadores de mensuração de resultados; previsão orçamentária; processos de monitoramento e avaliação. De forma complementar, poderão ser agregados outros elementos de planejamento para qualificação do Plano.

III – articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e consolidação de diagnóstico, objetivos e pactuação de metas e orçamento.

IV – assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes na discussão e elaboração do Plano.

V – identificar mecanismos e eventos que assegurem a participação regional e estadual à legitimação do plano.

VI – participar de reuniões sistemáticas com a Câmara designada pelo CMDCA para fins de acompanhamento do processo de elaboração do Plano.

VII – Apresentar para deliberação conjunta do CMDCA e CMAS o Plano Decenal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do município de São Lourenço da Mata.

§1º- A Comissão é de composição paritária entre instâncias de governo e sociedade civil. A representação de crianças e adolescentes é considerada categoria específica e independente.

§2º A coordenação da Comissão caberá aos representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania, com o apoio técnico da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão em Tecnologia.

§3º Os membros (titular e suplente) de que trata o art. 1º desta Resolução, serão indicados pelos órgãos e entidades neles representados, mediante ofício, a ser encaminhado ao CMDCA.

§ 4º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas na temática para participarem das reuniões.

§ 5º Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública, da Vara da Infância e Juventude, outras Instituições Públicas e da Sociedade Civil, poderão participar da Comissão na condição de convidados, sem caráter permanente, com direito a voz.

§ 6º O Plano Decenal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do município de São Lourenço da Mata 2024 – 2033, será submetido à deliberação conjunta CMDCA e CMAS, afim de institucionalizá-lo como política pública.

Art.3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS monitorar a implementação e o funcionamento do Plano.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Art. 5º A participação dos integrantes na Comissão será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 15 de abril de 2024.

ANDERSON GOMES COUTINHO

Presidente do CMDCA

LUCILA PAULA ALVES DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Nathalia Domingos Ferreira da Silva

Código Identificador:C4665C68

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/04/2024. Edição 3578
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>